



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 92

De 28 de fevereiro de 1950

Prorroga o prazo para pagamento da primeira prestação da taxa criada pela Lei número 76, de 14 de novembro de 1949.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de fevereiro de 1950, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de abril do presente exercício, o prazo para pagamento da primeira prestação a que se refere o artigo 3º da Lei número 76, de 14 de novembro de 1949.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de fevereiro de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).

(a) Engº José dos Santos
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

73/50

Autor Ronaldo Ottoniano Liniz Junqueira
Procedimento - 9/50
Processo 13/50

Procedimento 9/50
Processo 13/50

25